

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

### **Digníssima Mesa Diretora e demais Vereadores**

Apresentamos, e segue anexo, o Projeto de Emenda Modificativa nº 04/2017 que altera **Projeto de Lei nº 023/2017 que Altera a Lei 1265/2013 que fixa a tabela de preço dos serviços prestados pelo Município e contém outras providências**

A Emenda visa modificar a Ementa, o Art. 1º e o Anexo Único, Item II, letra b) adequando a numeração da Lei a ser alterada com esta Proposição, bem como a redação dada a letra b), do Item II, do Anexo Único.

A Emenda justifica-se pela observação de um equívoco (erro material), na redação do referido Projeto, quanto ao número da Lei que propõe ser alterado (1.265/2013), quando se trata efetivamente da Lei número 1.165/2013 que dispõe sobre a tabela de preços a ser alterada por este Projeto.

Ainda, em relação ao Anexo Único, Item II - ISENTO DE TARIFAS, consideramos prudente a adequação da redação dada na letra b) “Acesso à propriedade e todas as benfeitorias”, para:

#### **b) Acesso à propriedade e todas as benfeitorias de sua sede.**

Pelo exposto, com amparo no parágrafo 2º do Art. 124 do regimento interno requeremos a dispensa de parecer para apreciação da matéria em Plenário, bem como, solicitamos o apoio dos demais colegas Edis, para deliberação da matéria em **Regime de Urgência**, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Tunápolis, 12 de junho de 2017

Atenciosamente

---

Gustavo Lawisch

---

Donato Lauschner

---

Loivo Zoz

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

**Projeto de Emenda Modificativa nº 04/2017**

**Altera o Projeto de Lei nº 023/2017 que Altera a Lei 1265/2013 que fixa a tabela de preço dos serviços prestados pelo Município e contém outras providências**

**Da Emenda Modificativa:**

- Fica a Ementa, o Art. 1º, e a letra b) do item II, do Anexo único, do Projeto de Lei nº 023/2017 com o seguinte teor:

**Projeto de Lei nº 023/2017**

**Altera a Lei 1.165/2013 que fixa a tabela de preço dos serviços prestados pelo Município e contém outras providências.**

Art. 1º - Fica alterada a redação dada pela Lei 1.165/2013 de 23 de dezembro de 2013 que alterou a tabela que estabelece o preço dos serviços prestados pelo Município, criada originalmente pela Lei 491/2001 e alterada por legislações posteriores, que ora passa a vigorar com as alterações promovidas pela presente Lei, constantes no Anexo Único, tendo sempre como parâmetro de equivalência o valor do litro de óleo diesel licitado pelo Município, por hora ou por quilômetro rodado conforme o caso.

Câmara Municipal de Tunápolis, SC, 12 de junho de 2017.

---

Gustavo Lawisch

---

Donato Lauschner

---

Loivo Zoz

## ANEXO ÚNICO

### I - Tabela de Preço sobre os Serviços Prestados pelo Município

Serviço	Preço/Equivalência
Motoniveladora	40 litros/hora
Pá Carregadeira	20 litros/hora
Retroescavadeira	25 litros/hora
Caminhão basculante toco	1,5 litros/km + 1,5 litros/carga
Caminhão basculante truque	2,0 litros/km + 2,0litros/carga
Trator Esteira	60 litros/hora
Escavadeira hidráulica	60 litros/hora
Distribuidor de adubo orgânico líquido cap. 3000 litros c/ trator	20 litros/hora
Distribuidor adubo orgânico líquido cap. 4000 litros c/ trator	25 litros/hora
Empréstimo distribuidor de adubo orgânico líquido cap. 3000 litros s/ trator	8 litros/dia
Empréstimo distribuidor adubo orgânico líquido cap. 4000 litros s/ trator	14 litros/dia
Empréstimo de distribuidor de calcário s/ trator	14 litros/dia
Empréstimo de moto-bomba à gasolina para limpeza de poços de água	6 litros/dia
Serviço de compactação com rolo compactador	15 litros/hora
Serviço de rompedor de escavadeira hidráulica	120 litros/hora

### II – ISENTO DAS TARIFAS

- a) Serviços de Estradas Municipais.
- b) Acesso à propriedade e todas as benfeitorias de sua sede.
- c) Serviços pertinentes com Máquinas e Caminhões para passador de gado.

**Tunápolis, 12 de junho de 2017**

\_\_\_\_\_  
Gustavo Lawisch

\_\_\_\_\_  
Donato Lauschner

\_\_\_\_\_  
Loivo Zoz